

**TOMÁS ANDRÉS DE GUSSEME, NOTICIAS PERTENECIENTES
A LA HISTORIA ANTIGUA Y MODERNA DE LORA DEL RÍO,
ALCOLEA DEL RÍO, SETEFILLA Y ARVA, EN ANDALUCÍA.
COMENTÁRIOS DE JOSÉ REMESAL RODRÍGUEZ.
AGRUPACIÓN CULTURAL AMIGOS DE LORA (ACAL), LORA
DEL RÍO. 120 PÁG. ILUSTRADAS. ISBN: 978-84-948357-8-0**

JOSÉ D'ENCARNAÇÃO
Universidade de Lisboa
jde@ci.uc.pt

Tomás Andrés de Gusseme (1712-1773) desempenhou, em Lora del Río, município da província espanhola de Sevilha, cargos administrativos durante 8 anos, de 1756 a 1764. Serão esses, comenta-se, «sus años de madurez» e «su estancia aquí debió ser feliz, pues coincide con el momento del reconocimiento público de su trabajo:

el 16 de octubre de 1756 es nombrado Académico Honorario de la Real Academia Sevillana de Buenas Letras [...], el 16 de junio 1759 la Real Academia de la Historia le nombra Académico Supranumerario y el 5 de junio obtiene permiso para poder leer libros prohibidos. (p. 24)

Compreende-se, pois, que a ACAL haja decidido reeditar essas *Noticias* sobre Lora del Río, que Tomás Andrés de Gusseme apresentou à Academia a 2 de Junho de 1758 (p. 29-53), assim como a «Breve noticia del Despoblado de Setefilla en Andalucía, y conjetura sobre la situación de la antigua ARIA» (p. 55-61), a «Noticia del despoblado del Municipio Arvense, en la Betica, y las antigüedades que existen en la Villa de Alcolea de la Orden de San Juan, con la determinación del municipio Canamense», manuscrito este datado de Maio de 1756, e a respectiva «Addicion» (p. 75-82).

Teve o cuidado o Autor de desenhar, por exemplo, os sempre sedutores monumentos epigráficos romanos, mormente quando, através deles, se logram conhecer outros monumentos ou personagens importantes. E, claro, também por isso, hoje, tais manuscritos se revelam fonte do maior interesse, até porque, amiúde, nos fornecem informações não apenas sobre o estado em que o monumento se encontrava na época, mas também sobre o contexto arqueológico em que foi identificado e, ainda, sobre a interpretação que Tomás Andrés de Gusseme lhe deu.

Para esse efeito, convidou a ACAL o Doutor José Remesal Rodríguez para miudamente comentar os escritos, tendo esta edição de 2021 a grande vantagem de incluir também (pp. 83-114) os comentários exarados na 1ª edição, de 1981.

Todas as epígrafes mencionadas acabaram por ser transcritas por Hübner no CIL II: no cap. XIV (AXATI, *Municipium Flavium* – Lora del Río), os nºs 1054-1056;

no cap. XV (ARVA, *Municipium Flavium* – Alcoléa del Río), os nºs 1060, 1062, 1064-1066, 1068-1070; no cap. XVI (CANAMA, *Municipium Flavium* – Villanueva del Río), os nºs 1074-1075; e, no cap. XIX, de *Hispalis*, o nº 1182, ainda que Hübner aqui não cite Gusseme.

O facto de Gusseme nos disponibilizar, além da sua leitura, o desenho das pedras constitui boa fonte. Por outro lado, como não podia deixar de ser, as mui judiciosas observações do Prof. Remesal Rodríguez são indispensável complemento para melhor se compreender o alcance destes testemunhos como fontes históricas de primeira água.

Vejam-se, a esse propósito, três exemplos.

Acerca de CIL II 1064 (p. 108), uma inscrição mui discutida, mormente em relação ao significado da palavra *centuria* aí consignada —seguramente «una unidad de tierra referida también a una unidad organizativa», que, tendo designação não-romana, «remite a una época anterior»— aproveita Remesal para assinalar que esses Fúlvios Carisianos eram «comerciantes de aceite» e que, «gracias a una inscripción pintada en un ánfora, conocemos a otros tres miembros de la familia», pois que nessa se lê II (*duorum*) *Fulviorum Carisianorum et Rogati*, isto é, «dos dois Fúlvios Carisianos e de Fúlvio Rogato».

Em 2021, acrescentou Remesal um pormenor deveras significativo:

É uma das poucas famílias de que temos documentos que demonstram a sua intervenção em todas as fases, produção e comercialização, funções que estavam normalmente separadas: uns eram, geralmente, os que se dedicavam a produzir e outros ao comércio.

Em relação a umas ruínas do despovoado do município Arvense, que Tomás Andrés de Gusseme interpretou como sendo de um sepulcro, Remesal considera que, por ser proibido sepultar na área urbana,

o que, provavelmente, Gusseme viu foi parte dumas termas, banhos, uma vez que a descrição coincide com a das salas de entrada nos banhos, onde as pessoas se despiam e deixavam a roupa em nichos que havia na parede» (p. 110).

Uma curiosidade a propósito de CIL II 1182, de *Hispalis*, onde se faz referência aos *lintrarii*, «barqueiros que traficavam pelo rio em pequenas embarcações chamadas *lintres*», um tipo de canoa escavada num tronco de árvore: trata-se da homenagem feita pelos barqueiros Canamenses, Oducienses e Naevenses a Gaio Élio Avito, que consideram «patrono de todos os lintrários» (*lyntrariorum omnium patrono*) e identificam-no como filho de Gaio e neto de Gaio, circunstância que perspectiva uma actividade tradicional na família. Um outro aspecto dessa epígrafe certamente já atraiu a atenção dos historiadores: o facto de ser uma actividade a que se dedicava gente originária de várias localidades, *Canama*, *Oducia* e *Naeva*, seguramente todas nas margens do rio Guadalquivir.

E se outras informações não houvera trazidas pelas inscrições a que Gusseme se referiu e comentou, esta bastaria para demonstrar quão vasto é o leque de dados que os documentos epigráficos veiculam. Daí também o facto de

os antigos, nomeadamente os homens de Setecentos, como Tomás Andrés de Gusseme, lhes haverem dedicado particular atenção. Neste caso do livro editado pela ACAL, temos o que mais importa: os dados originais bem complementados por apropriados e bem elucidativos comentários.



© José d'Encarnação, 2024.

Llevat que s'hi indiqui el contrari, els continguts d'aquesta revista estan subjectes a la [llicència de Creative Commons: Reconeixement 4.0 Internacional](#)